



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 155/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo 11.309.286-6, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no art. 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, contra o servidor RG do n.º 7.193.340-7, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Central do Estado, por ter, em tese, agido com falta de urbanidade desrespeitando o Inspetor com palavras de baixo calão e a Direção da Unidade com palavras de menosprezo, e por não estar no posto de escala de trabalho junto a 10ª galeria, onde deveria participar da contagem, de conformidade com os comunicados que acompanham o protocolo acima indicado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos III, V, VI, VII e XIV da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos II, III, VI e XIV, XXI do art. 3º e inciso VI do art. 4º do Anexo I do Decreto Estadual n.º 1.769/07, e itens 8, 10 e 14 Dos Deveres e item 1 das Proibições do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.º 118/2012, os servidores DALMY MARGARETE MILLÉO, MARCOS MARCELO MULLER e IRECILSE DRONGEK para, sob a presidência da primeira dar cumprimento ao item supra e como suplente ANTÔNIO CARLOS VERGARA TORNESE, inclusive para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2012.

**Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**